

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento
Referência: Pregão Eletrônico n. 06/2013
Data: 04/03/2013
Objeto: Contratação de serviços de recepção.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2013

ESCLARECIMENTO 4

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 06/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI
Pregoeiro

Pergunta (s)

1. Deverá fazer parte da somatória da planilha de custos a parcela relativa às horas-extras, fazendo parte do valor final alcançado e posteriormente, fazendo parte do lance final, ou deverá conter apenas a informação sem se levar em consideração no somatório da proposta?
2. Gostaríamos de saber a que se refere o item “Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa” de 5%, sendo que na “planilha de custos do Anexo III” não contem tal especificação.
3. Tendo em vista que a empresa deverá realizar a cotação de acordo com a “Convenção Coletiva da Categoria”, presumimos que deverá ser a convenção do DF (SINDISERVIÇOS-DF e o SEAC-DF). Com isso gostaríamos de saber se cotarmos diferente de como se segue seremos desclassificados?
 - a. O salário do ENCARREGADO será de: R\$ 2.104,55 **(Cláusula terceira - salário mínimo da categoria e pisos salariais – CCC 2013/2013 DF)**
 - b. O salário do RECEPCIONISTA será de: R\$ 1.151,58 **(Cláusula terceira - salário mínimo da categoria e pisos salariais – CCC 2013/2013 DF)**
 - c. Valor do vale alimentação obrigatoriamente de: R\$ 18,00 **(Cláusula décima segunda - vale-transporte – CCC 2013/2013 DF)**
 - d. Valor total dos encargos sociais deverá ser de no mínimo: 78,46 % **(cláusula sexagésima quinta - encargos sociais e trabalhistas – CCC 2013/2013 DF)**
4. Segundo “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PARÁGRAFO PRIMEIRO - BASE DE CÁLCULO DO VALE-TRANSPORTE” da CCC – 2013/2013 DF, o desconto de vale transporte fornecido pela empresa será pelo salário base. Sendo assim estaria certo este calculo: R\$ 6,00 (2 passagens dia) x 22 Dias = R\$ 132,00 – 6% do salário base(R\$ 63,09) = R\$ 62,91 VALE TRANSPORTE.
5. Por ultimo os seguintes itens não constam na convenção como obrigatoriedade: Multa do FGTS do aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado, Seguro de vida e Seguro por invalidez. Gostaria de saber se deverão ser cotados e qual será exatamente o percentual ou valor dos referidos itens.

Resposta (s)

1. A parcela relativa às horas-extras deverá compor o valor de cada profissional e consequentemente o valor final da proposta.
2. Submódulo 4.4 F.
3. A proposta deverá contemplar os valores previstos na convenção coletiva vigente na abertura da licitação. Acrescento que os percentuais serão avaliados e eventuais dúvidas acerca da exequibilidade serão dirimidas por meio de diligência.
4. Conforme subcláusula 5.29.2 do Anexo IV do Edital, a fórmula de cálculo é a seguinte: (valor da passagem x 22) – 6% do valor do Módulo 1.A.
5. O aviso prévio trabalhado está previsto na subcláusula 1.21 do Anexo I do Edital (23,33% dividido por 12 meses), a multa do FGTS do aviso prévio trabalhado foi tratada na resposta da pergunta 2. Quanto às parcelas de seguro de vida e seguro por invalidez, não havendo previsão na CCT, ficará a cargo do licitante cotar e comprovar os valores registrados.